A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 1.205, de 16 de agôsto de 1973.-

Autoriza o Executivo Municipal a - instituir a Fundação Hospitalar de Barra Mansa, e dá outras providências. -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir, por escritura pública, uma Fundação com duração ilimitada, denominada Fundação Hospitalar de Barra Mansa, - com sede e foro na cidade de Barra Mansa. -

Parágrafo Único - O patrimônio inicial da Fundação será constituido por: -

I - Bens móveis utilizados no Departamento de Saúde da Municipalidade; -
II - Imóvel destinado ao Pronto Socorro Municipal, à margem esquerda do Rio Paraíba, na Rua Tenente José Eduardo, no Bairro Ano Bom, na cidade de Barra Mansa. -

Art. 2º - A Fundação Hospitalar de Barra Mansa tem por finalidade: -

I - Assistência médico-cirúrgica e odontológica à população do Município; -
II - Atendimento médico-cirúrgico de urgência, em casos - ocorridos em vias e logradouros públicos; -
III - Socorro médico de urgência a domicílio, em casos de - mal súbito e grave; -
IV - Laboratório de patologia clínica e cirúrgica. -

Art. 3º - A Fundação Hospitalar de Barra Mansa terá Quadro de Pessoal próprio regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. -

Art. 4º - A Fundação contará com a seguinte organização básica: -

I - Conselho Diretor; -
II - Administração Geral. -

§ 1º - O Conselho Diretor será o - órgão deliberativo e normativo da Fundação. -

§ 2º - A Administração Geral é - compreendida pelos órgãos encarregados da execução dos objetivos da Fundação. -

Cont.Fls.2 -Deliberação nº 1.205, de 16 de agôsto de 1.973.

Art. 5º - A direção das atividades executivas da Fundação competirá a um Diretor Executivo, nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial no montante de Cr$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Deliberação.

Parágrafo Único - Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata este artigo são provenientes de suplementação da verba 3140-70 - Encargos Diversos.

Art. 7º - O Prefeito Municipal providenciará dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a elaboração dos Estatutos da Fundação e o seu registro no cartório competente.

Art. 8º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de agôsto de 1.973.

DR. FÉRES NADER
PREFEITO